



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 144/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de novembro de 2025 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.3 **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 **TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO**

1.5 **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

1.6 **LIMITE IMPUGNAÇÃO: 29 de outubro de 2025 - HORÁRIO: 23:59** horário de Brasília.

1.7 **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de outubro de 2025 - HORÁRIO: 14:00** horário de Brasília.

1.8 **FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de novembro de 2025 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.9 **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de novembro de 2025 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.10 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 03 de novembro de 2025 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.11 **INTERVALO DE LANCES**

1.11.1 **INTERVALO DE LANCES TODOS OS LOTES R\$ 0,01**

1.12 **VALIDADE EM MESES: 12 meses**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: **COM COTAS PARA ME E EPP:**

1.13.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Os Lotes 01, 06, 07, 11, 15, 17, 20, 22, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 37, 39 e 40 Cota Principal, está destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.13.3 Os Lotes 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 26, 29, 33, 34, 35, 36 e 38 Cota Reservada, está destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

1.13.4 Se não houver empresas enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI interessadas nos Lotes 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 26, 29, 33, 34, 35, 36 e 38 Cota Reservada, será aceito proposta de todas as empresas que atendam aos requisitos deste edital, desde que cotados na proposta inicial.

1.13.5 O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

1.14 DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

1.15 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP:

"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R\$ 5.212.288,00 (cinco milhões duzentos e doze mil duzentos e oitenta e oito reais).**

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de inscrição no CNPJ.

b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.5 CONSIDERAÇÃO GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (compraspme@extrema.mg.gov.br), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1.0 licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)**

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, conseqüentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:

a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1 Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descritivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

9.2.2 Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras seguindo o item 9.3 deste edital.

9.2.3 O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir após encerrada a fase de disputa que apresente de forma complementar a documentação (catálogos ou fichas técnicas ou declarações ou certificados quando explícito no descritivo do item) dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido julgamento dos itens que compõem os lotes, onde constatado problemas na plataforma para anexar a documentação será aberto para a empresa enviar por e-mail dentro do mesmo prazo após solicitação (dentro do prazo máximo de 30 minutos) no chat da plataforma pela empresa temporariamente classificada em primeiro lugar.

9.2.4 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio suspenderão o certame iniciando a análise de toda a documentação apresentada pelo vencedor temporário em cada lote, onde irá emitir documento informando APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do item e do lote com divulgação no QUADRO DE AVISO dentro da plataforma de dia e hora para consequente abertura de prazo para contestações ou recursos (o prazo para contestações ou apresentação de recursos será de 2 horas e nas mesmas condições descritas no item 9.2.3 deste edital). O representante não estando logado no dia e hora da abertura significará na decadência de direitos a apresentação de contestações ou recursos.

9.2.5 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio convocará continuamente após desclassificação os demais colocados no lote para que apresentem nas mesmas condições descritas no item 9.2.3, sendo aplicado as condições novamente descritas no item 9.2.4 até a obtenção de um vencedor do lote ou o seu fracasso.

9.3 DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.3.1 POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar, em conformidade com o disposto no item 9.2.3 do Edital.

c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo <http://www.julgamentocatalogo/extrema>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

e) A empresa se ofertar os produtos e marcas listadas no ANEXO VI - MARCAS REPROVADAS será automaticamente desclassificada no lote correspondente.

9.3.2 **POR AMOSTRAS**

9.3.2.1 - Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

a) A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

b) O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.

c) Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

d) O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

e) Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

pela contratada.

f) Será desclassificado o licitante que não encaminhar a amostra no prazo solicitado e apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

g) Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.

9.3.2.2 Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:

a) Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as **17:00 horas de data a confirmar**.

b) Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo e-mail: (compraspme@extrema.mg.gov.br), para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (compraspme@extrema.mg.gov.br), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.6 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

16.7 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail: (contratos@extrema.mg.gov.br), cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

23.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

23.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar

23.11.3 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial

23.11.4 **ANEXO III** - Modelo Declarações

23.11.5 **ANEXO IV** - Modelo Atestado

23.11.6 **ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.7 **APÊNDICE DO ANEXO V** - Cadastro Reserva

23.11.8 **ANEXO VI** - Marcas Reprovadas

Extrema, 29 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
(Pregoeiro/Agente de Contratação)
Decreto nº 4.817 de 07 de janeiro de 2025
e-mail: compraspme@extrema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA: CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

LOCAL: 59 º BATALHÃO POLICIA MILITAR - PONTE NOVA, 8ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL, ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CAPS, CEMITÉRIO MUNICIPAL, CENTRO DE REFERENCIA ATENDIMENTO A PESSOAS NEURODIVERGENTES, CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, CORPO DE BOMBEIROS, CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRAL, CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSI, CREAS 1 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FARMACIA DE MINAS, GABINETE DO PREFEITO, GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, GERÊNCIA DE CONTABILIDADE, GERÊNCIA DE FAZENDA E GEOINFORMAÇÃO, GERÊNCIA DE FROTAS E PATRIMÔNIO, GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, ODONTO, POLICIA FLORESTAL, PRESIDIO, PROCURADORIA JURÍDICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, TERMINAL RODOVIÁRIO e VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E ESCRITÓRIO.

2. NATUREZA DO OBJETO

Bens ou serviços comuns, nos termos do artigo 6, XIII Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4091/2021.

3. ENQUADRAMENTO

O item se enquadra como material de consumo.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Pelo prazo de **365 Dias**

5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Poderá ser prorrogado com base no saldo residual dos produtos na quantidade de meses a serem utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

6. DO REAJUSTE:

6.1 Conforme prescrição do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, o reajuste não é considerado alteração do valor do contrato. Mas apenas a restauração do custo necessário à sua fiel execução, razão pela qual não há necessidade de celebração de instrumento aditivo, podendo ser realizado por simples apostilamento.

6.2 A apostila (ou apostilamento), em sede de licitações e contratações públicas, consiste na anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência ou não modifiquem as bases contratuais.

6.3 A base de cálculo para o reajuste será com base em apresentação de notas fiscais de compra dos insumos no período do certame licitatório e no dia da impetração do pedido de reajuste, obtendo-se assim a porcentagem de diferença entre os períodos.

6.4 Para balizar os preços a serem reajustados ainda serão confrontados com os preços praticados pelos melhores colocados dentro do próprio certame obtendo assim os preços atuais dos produtos no mercado pelas informações prestadas pelos concorrentes do fornecedor solicitante do reajuste.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais escolares e de escritório é necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da Prefeitura Municipal de Extrema e de suas unidades vinculadas. Os itens solicitados serão utilizados para atender às demandas de setores administrativos, secretarias, escolas municipais e demais órgãos públicos, assegurando suporte adequado às rotinas de trabalho, registro, organização de documentos, produção de materiais didáticos e realização de atividades educativas.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

8.1 Os itens necessários para atender a esta solicitação são aqueles listados no Anexo I - Termo de Referência.

8.2 Ciclo de vida do objeto: Nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023 e do Estudo Técnico Preliminar. Em se tratando de bens de consumo, a sua vida útil esgota-se por sua utilização.

8.3 Da exigência de amostras:

8.3.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

8.3.2 Será exigida amostra de um item sempre que constar essa informação no respectivo descritivo.

8.3.3 As amostras poderão ser entregues no endereço **Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37.642-350 - Setor de Compras e Licitações**, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.3.4 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.3.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.3.6 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme indicado no descritivo de cada item.

8.3.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.3.8 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.3.9 Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.3.11 Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.3.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório a ser definido pelo Analista de Licitação, com adoção do critério adequado de julgamento após análise.

9.2 Da documentação do fornecedor:

9.2.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

9.2.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de inscrição no CNPJ.

b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata espedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO V.

9.3 O julgamento se dará pelo critério de **menor preço por lote**, sendo os materiais agrupados por afinidade, utilização e aplicação, conforme a sugestão abaixo, visando facilitar a logística de entrega, o faturamento e o controle dos saldos contratuais.

9.3.1 Segue sugestão de formação dos lotes:

- 1 - ADESIVOS E COLAS
- 2 - AGENDA - LIVROS, ATAS E PONTO DIÁRIO
- 3 - ALFINETE - CLIPS E PRENDEDORES
- 4 - ALMOFADA PARA CARIMBO E TINTA
- 5 - APAGADORES
- 6 - TESOURAS - ESTILETES E LÂMINAS
- 7 - PASTA SUSPensa KRAFT 420 GRS
- 8 - APONTADORES
- 9 - TNT CORES LISAS E ESTAMPADOS
- 10 - BATERIAS - PILHAS E CARREGADORES
- 11 - QUADRO LOUSA - CORTIÇA - FELTRO - DIVERSOS
- 12 - PROTETOR DE RG E PLÁSTICOS
- 13 - PRANCHETAS DIVERSAS
- 14 - PLASTIFICADORA E PLÁSTICOS ESPECIAIS
- 15 - PAPEIS ESCRITÓRIO
- 16 - PERFURADORES DE PAPEL CAPACIDADE DIVERSAS
- 17 - LÁPIS PRETO - COLORIDO ESCOLARES
- 18 - KIT ARAMADO - PASTAS DIVISÓRIAS PASTAS PLASTIFICADAS E VISOR
- 19 - BORRACHAS DE DESENHO E ESCOLARES
- 20 - FITAS ADESIVAS E DE FIXAÇÃO
- 21 - ESTOJO E MOCHILA ESCOLAR
- 22 - CADERNOS ESCOLARES
- 23 - ETIQUETAS DIVERSAS
- 24 - COMPASSO - ESCALIMETRO E REGUAS
- 25 - ENVELOPES DIVERSOS
- 26 - CORRETIVOS - EXTRATOR - ELÁSTICO - GRAMPOS TRILHOS E PASTA DE DEDO
- 27 - MASSA MODELAR E OUTROS MATERIAIS ESCOLARES
- 28 - PAPEL ALCALINO A3 - A4 BRANCO E COLOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- 29 - GUILHOTINA
- 30 - ACRILICOS - CAIXAS - ORGANIZADORES E DISPLAYS
- 31 - GRAMPEADORES E GRAMPOS
- 32 - PASTAS DE PAPEL - POLIONDA DIVERSAS APLICAÇÕES
- 33 - APLICADOR MANUAL DE FITAS - CAIXAS E SUPORTES DIVERSOS
- 34 - GIZ DE CERA E ESCOLAR
- 35 - CALCULADORAS
- 36 - FOLHAS E PLACAS DE EVA
- 37 - CANETAS E LAPISEIRAS ESCRITÓRIO
- 38 - CAPA ENCADERNAÇÃO - ESPIRAL E ENCARDENADORA
- 39 - CANETAS ESCOLARES
- 40 - PAPEIS ESCOLARES

9.4 Fica estabelecido que, na hipótese de a licitante não ofertar as marcas indicadas no descritivo do edital para os itens que contenham tal sugestão, será obrigatória a apresentação de catálogo técnico contendo informações completas e suficientes para a adequada avaliação da qualidade do produto ofertado, nos termos definidos pela Administração.

9.4.1 Fica estabelecido que, caso os catálogos apresentados não contenham informações suficientes para a adequada avaliação da qualidade, poderá ser exigida a apresentação de amostras. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, devendo as amostras ser apresentadas no horário comercial, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Sala de Licitações, localizada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624, Bairro Ponte Nova, Município de Extrema/MG, CEP 37.642-350, até as 17h da data a ser definida pela Administração.

9.4.2 Informo que através de análises técnicas foram reprovadas algumas marcas de materiais ofertados em processos anteriores, sendo elaborado o Anexo VI - Marcas Reprovadas, o qual deve ser utilizado como base para elaboração do edital.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.3 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema;

10.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema;

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços;

10.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados; ou serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.7 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.8 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

10.9 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

10.10 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização da Prefeitura Municipal de Extrema;

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Da Garantia, aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor). pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

12.1 Não se verifica impactos ambientais relevantes para a contratação.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

13.1 Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

13.2 Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

13.3 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

13.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

13.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

13.6 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram Atrasos;

13.7 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

14. ACEITABILIDADE, PRAZO, GARANTIA, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

14.1 Forma da entrega: Os produtos deverão ser entregues embalados em seus invólucros originais, sendo observado o local, horários, as marcas e quantitativo indicados no aviso de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

14.2 O julgamento se dará pelo critério de **menor preço global por lote**, sendo os materiais agrupados por afinidade, utilização e aplicação, conforme a sugestão abaixo, visando facilitar a logística de entrega, o faturamento e o controle dos saldos contratuais.

14.3 Os materiais serão entregues no local informado na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor solicitante.

14.4 A garantia, manutenção e assistência técnica aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor).

14.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

14.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por período de 3 (três) dias, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

14.7 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

15. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 Gestor: RUAN BRUNO GOUDINHO DA SILVA, portador do CPF Nº 407.XXX.XXX-96 e detentor do e-mail: secretarioeducacaoextrema@extrema.mg.gov.br.

15.2 Fiscal Técnico: Supervisora: CLAUDIA REGINA LIMA PASSOS, portadora do CPF Nº 039.958.206-11 e detentora do e-mail: supervisoradeensinoeducacao@extrema.mg.gov.br.

15.3 Fiscal Administrativo: Gerente: LUCIANA DA SILVA JESUS, portadora do CPF Nº 309.XXX.XXX-00 e detentora do e-mail: gerenciaeducacao@extrema.mg.gov.br.

15.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.6 As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via e-mail, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada.

15.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e do Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

15.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecido o disposto inciso II do artigo 40 no Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023.

16.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 10 do Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023 o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

16.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.8 O pagamento ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia útil do mês imediatamente subsequente aos eventos descritos no item 16.2 acima.

16.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 Valor estimado em **R\$ 5.210.339,20 (cinco milhões duzentos e dez mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**.

17.2 A pesquisa de preços foi conduzida por intermédio do Banco de Preços Nacional e do sistema Domínio Amplo. Foram encaminhadas solicitações de cotação, via correio eletrônico, aos fornecedores cadastrados, não tendo sido obtido retorno por parte destes, conforme evidenciado nos e-mails anexo.

17.3 Ficha orçamentária:

00134-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02002001.0406200192.021.33903000000.15000000000),
00161-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02003001.0412400192.025.33903000000.15000000000),
00441-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236100092.091.33903000000.15000001001),
00441-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236100092.091.33903000000.15500000000),
00445-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236100092.092.33903000000.15000001001),
00477-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.095.33903000000.15000001001),
00477-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.095.33903000000.15500000000),
00481-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.096.33903000000.15000001001),
00490-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.098.33903000000.15000001001),
00490-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.098.33903000000.15500000000),
00494-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.099.33903000000.15000001001),
00513-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236600092.102.33903000000.15000001001),
00524-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236700092.105.33903000000.15000001001),
00584-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1012200072.116.33903000000.15000001002),
00596-15000001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02008001.1012200072.116.44905200000.15000001002),
00616-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1030100072.122.33903000000.15000001002),
00644-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1030200072.125.33903000000.15000001002),
00670-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1030300072.131.33903000000.15000001002),
00677-15000001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02008001.1030300072.131.44905200000.15000001002),
00707-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1030500072.135.33903000000.15000001002),
00807-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02009001.0812200082.147.33903000000.15000000000),
00876-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02009001.0824400082.150.33903000000.15000000000),
00891-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02009001.0824400082.152.33903000000.15000000000),
01121-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1812200122.174.33903000000.15000000000),
01180-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02011001.1512200102.190.33903000000.15000000000),
01271-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1312200052.216.33903000000.15000000000),
01333-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02013001.2312200032.224.33903000000.15000000000),
01342-15000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02013001.2312200032.224.44905200000.15000000000),
01411-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02014001.2781200062.249.33903000000.15000000000),
01439-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02016001.0412200152.002.33903000000.15000000000),
01463-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02017001.0412200152.007.33903000000.15000000000),
01482-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02017002.0412200152.008.33903000000.15000000000),
01505-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02017002.0618100162.012.33903000000.15000000000),
01521-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02017002.0618100162.013.33903000000.15000000000),
01529-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02017002.0618100162.014.33903000000.15000000000),
01537-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02017002.0618100162.015.33903000000.15000000000),
01542-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02017002.0618100162.016.33903000000.15000000000),
01573-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02018001.0413100172.019.33903000000.15000000000),



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

01580-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02019001.0412100182.029.33903000000.15000000000),
01632-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02019002.0412900182.035.33903000000.15000000000),
01636-15000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02019002.0412900182.035.44905200000.15000000000),
01638-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02019003.0412600182.036.33903000000.15000000000),
01669-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02019004.0412800142.063.33903000000.15000000000),
01708-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02020001.0412200182.046.33903000000.15000000000),
01734-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02020002.0412200182.043.33903000000.15000000000),
01780-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02022001.2012200012.050.33903000000.15000000000).

18. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO

#	Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00963	00001	00004325	COLA COLORIDA 23GR - CAIXA C 06 CORES marca sugerida: acrílex / s. color/piratinha ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		CX	666	13,53	9.010,98
2	00987	00001	00006470	COLA GLITTER CORES VARIADAS FRASCO COM 35 GR caixa com 12 unidades.marca sugerida: acrílex ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		CX	568	51,68	29.354,24
3	00001	00001	00057812	ADESIVO INSTANTANEO FRASCO DE 100 GRAMAS marca sugerida: tek bond modelo 793/cibra bond ou similar em qualidade apresentar catálogo ou rótulo conforme edital.		UN	172	38,24	6.577,28
4	00928	00001	00075223	COLA BASTÃO NÃO TÓXICA MÍNIMO DE 10G -PACOTE COM 10 UNIDADES composição a base de éter de poliglucosídeo e água - pacote com 10 unidades. marca sugerida: pritt ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		PCT	1.017	42,86	43.588,62
5	00998	00001	00075224	COLA LIQUIDA BRANCA NÃO TÓXICA 35G - CAIXA C/ 12 UNIDADES marca sugerida: tenaz/ acrílex ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		CX	1.535	49,40	75.829,00
6	00974	00001	00094167	COLA E V A 35 GRAMAS CAIXA COM 12 UNIDADES marca sugerida: acrílex ou similar em qualidade - apresentar catálogo conforme edital.		CX	223	60,73	13.542,79
7	02203	00002	00001942	LIVRO ATA CAPA DURA TAMANHO OFICIO NUMERADO COM 100 FLS S MARGEM		UN	443	42,22	18.703,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8	02229	00002	00001948	LIVRO CAIXA CAPA DURA TAMANHO OFICIO NUMERADO COM 200FLS		PÇ	14	35,62	498,68
9	00024	00002	00001955	AGENDA EXECUTIVA		UN	319	27,95	8.916,05
10	02184	00002	00005771	LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA COM 50 FOLHAS sem margem formato 205 x 300		UN	499	13,88	6.926,12
11	03235	00002	00059957	PONTO DIARIO DO PROFESSOR tamanho ofício.		UN	20	97,30	1.946,00
12	02886	00003	00001593	PERCEVEJO LATONADO COM 100 UNIDADES		CX	72	6,78	488,16
13	00047	00003	00014611	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CORES DIVERSAS - CAIXA C 50 UNIDADES		CX	224	4,20	940,80
14	03294	00003	00030914	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL BINDER CLIPS 51MM		UN	435	3,99	1.735,65
15	00855	00003	00094097	CLIPS Nº 3/0 CAIXA COM 500 GRAMAS		CX	597	20,85	12.447,45
16	00891	00003	00094098	CLIPS Nº 8/0 CAIXA COM 500 GRAMAS		CX	582	20,51	11.936,82
17	00071	00004	00001594	ALMOFADA PCARIMBO C TAMPA METÁLICA 6 7 X 11CM AZULVERMELHAPRETA		UN	256	29,08	7.444,48
18	03643	00004	00005791	TINTA PARA ALMOFADA AZULPRETAVERMELHA - FRASCO 42ML		FR	242	12,70	3.073,40
19	00111	00005	00014313	APAGADOR P QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA marca sugerida: pilot, s.print, souza, japan stamp ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		UN	658	18,01	11.850,58
20	00102	00005	00025166	APAGADOR C PORTA GIZ CAIXA EM PINUS 18 3 X 6 5 X 5 9CM marca sugerida: souza ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		UN	153	11,74	1.796,22
21	03567	00006	00002065	TESOURA AÇO INOX 8 21CM USO GERAL COM CABO EM POLIPROPILENO marca sugerida: tramontina supercort - mundial 160-8n/ jocar/ sq ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		UN	632	17,82	11.262,24
22	03604	00006	00002069	TESOURA DE PICOTAR MED 7 EM INOX marca sugerida: mundial/leo e leo ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		PÇ	215	98,69	21.218,35
23	01353	00006	00002092	ESTILETE LARGO COM CABO PLASTICO E LAMINA DE AÇO		PÇ	357	9,58	3.420,06
24	02077	00006	00002094	LAMINA P ESTILETE LARGO - CAIXA C 10 UNIDADES		CX	57	14,09	803,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

25	03618	00006	00081407	TESOURA ESCOLAR S PONTA marca sugerida: tramontina/mundial/ jandaia ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.	UN	5.784	8,75	50.610,00
26	02853	00007	00093685	PASTA SUSPensa KRAFT 420 GRS pasta suspensa kraft 420 grs, com no mínimo 46mm de espessura duas furações para alojamento de grampos, 6 alojamentos para visor e etiquetas cabide plástico, vinco na contra capa para demonstração de escrita. marca sugerida: md ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.	UN	6.100	83,45	509.045,00
27	00181	00008	00081256	APONTADOR JUMBO COM DEPÓSITO apontador para lapis jumbo com reservatorio - especifico para lapis 4mm de diametro - marca sugerida: faber castell/kaz ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.	UN	2.852	4,09	11.664,68
28	00151	00008	00081394	APONTADOR DE LÁPIS CORPO DE PLÁSTICO marca sugerida: faber/tilibra ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.	UN	7.805	0,96	7.492,80
29	03547	00009	00006244	T N T 100 POLIPROPILENO 40GM - 1 40 LARGURA - CORES DIVERSAS - BOBINA 50 METROS	BOB	364	86,90	31.631,60
30	03559	00009	00040438	T N T ESTAMPADO - 40GM - PEÇA COM 30 METROS 100 POLIPROPILENO - ESTAMPAS VARIADAS	PÇ	152	145,64	22.137,28
31	02979	00010	00001269	PILHA ALCALINA AAA CARTELA C 02 UNIDADES	CAR	1.217	6,37	7.752,29
32	03056	00010	00001270	PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE TIPO D CARTELA C 02 UNIDADES	CAR	98	21,38	2.095,24
33	02944	00010	00001272	PILHA ALCALINA AA CARTELA C 02 UNIDADES	CAR	1.132	8,28	9.372,96
34	03012	00010	00001275	PILHA ALCALINA C - CARTELA C 02 UNIDADES	CAR	226	17,03	3.848,78
35	00233	00010	00005755	BATERIA DE LITHIUM PILHA CR 2032 pacote com 06 unidades	PCT	395	9,58	3.784,10
36	00209	00010	00014387	BATERIA ALCALINA 9V	UN	190	11,38	2.162,20
37	03068	00010	00025278	PILHA RECARREGAVEL AA 2600MAH - CARTELA C 02 UNIDADES	CAR	107	33,94	3.631,58
38	03029	00010	00025491	PILHA ALCALINA LR44 TIPO BOTÃO - CARTELA C 02 UNIDADES	CAR	177	4,76	842,52
39	03082	00010	00041081	PILHA RECARREGAVEL AAA 800MAH - CARTELA C 02 UNIDADES	CAR	101	46,16	4.662,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

40	00249	00010	00041082	BATERIA RECARREGAVEL NI-MH 9V 200MAH - CARTELA C 01 UNIDADES		CAR	76	36,55	2.777,80
41	00814	00010	00041083	CARREGADOR DE PILHAS E BATERIAS carrega 1-4 baterias recarregáveis aa/aaa ou 1 bateria 9v, 3 funções de segurança, monitoramento de voltagem, microprocessador que controla o modo ideal de carga, proteção contra curto -circuito, led apaga ao término da carga		UN	25	63,52	1.588,00
42	03093	00010	00062325	PILHA REDONDA L1131 PARA CALCULADORA		UN	286	7,99	2.285,14
43	00248	00010	00063174	BATERIA P/ AP. AUDITIVO HP 13A 1,4 V PCTE C/ 6 UN		UN	20	17,95	359,00
44	03044	00010	00066041	PILHA ALCALINA MN21-B 12V - CARTELA C 01 UNIDADE		CAR	136	24,68	3.356,48
45	00196	00010	00070517	BATERIA ALCALINA 12V MODELO A23 - PACOTE COM 5 UNIDADES		PCT	102	14,83	1.512,66
46	03024	00010	00081109	PILHA ALCALINA LR41 TIPO BOTÃO - CARTELA C 02 UNIDADES		CAR	85	4,69	398,65
47	03420	00011	00001362	QUADRO FELTRO MURAL MOLDURA ALUMINIO 120 X 90CM		UN	153	184,47	28.223,91
48	03381	00011	00001363	QUADRO CORTICA MURAL MOLDURA DE ALUMÍNIO 90 X 120		UN	77	161,55	12.439,35
49	03313	00011	00005790	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO MEDINDO 120 X 90		UN	186	151,91	28.255,26
50	03371	00011	00025188	QUADRO BRANCO PLANEJAMENTO MENSAL - MOLDURA EM ALUMÍNIO 60 X 90		UN	45	79,12	3.560,40
51	03366	00011	00031715	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO TAM 2000 X 1000MM ACOMPANHA PORTA APAGADOR		UN	10	307,83	3.078,30
52	03398	00011	00062029	QUADRO DE AVISO - MURAL- COM VIDRO DE CORRER CORTIÇA OU FELTRO CORES VERDE ZUL OU PRETO 80X100 CM nas cores verde azul ou preto descrição técnica: moldura em alumínio anodizado, vidros lapidados e polidos na espessura de 4mm, sistema deslizante com rolamentos nos quadros em alumínio, fechadura tipo vitrine, trilhos e guias em toda a extensão interna do quadro, na medida 80 x 100cm.		UN	25	873,34	21.833,50
53	03409	00011	00075105	QUADRO FELTRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 60 X 90CM medida 60x90 (cm), tela confeccionada com tripla camada de papelão rígido, moldura em alumínio, coberto com feltro sobreposta a uma chapa dura de alta densidade.		UN	52	100,16	5.208,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

54	03344	00011	00075256	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO MEDINDO 2,0 X 3,0		UN	59	561,25	33.113,75
55	03487	00012	00002060	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 0 15 GR TAMANHO OFICIO COM 04 FUROS		PÇ	35.512	1,11	39.418,32
56	03307	00012	00059558	PROTETOR DE PLASTICO PARA RG/IDENTIDADE tamanho 105x70mm. caixa com 100 unidades.		CX	236	79,43	18.745,48
57	03275	00013	00001286	PRANCHETA EM POLIESTIRENO TAM OFÍCIO FUMÊ C PRENDEDOR METÁLICO		UN	342	27,27	9.326,34
58	03260	00013	00001287	PRANCHETA DURATEX A-4 C PRENDEDOR DE METAL		UN	307	15,84	4.862,88
59	03255	00013	00086608	PRANCHETA DURATEX ½ OFÍCIO COM PRENDEDOR DE METAL-TAMANHO 17CM X 23CM ESPESSURA 03MM. prancheta duratex ½ ofício com prendedor de metal-tamanho 17cm x 23cm espessura 03mm		UN	130	9,58	1.245,40
60	03205	00014	00006451	PLÁSTICO ESPECIAL PARA PLASTIFICAÇÃO PLM 11 MENNO TAMANHO RG pacote com 100 unidades		PCT	20	19,06	381,20
61	03213	00014	00041078	PLÁSTICO PLASTIFICAÇÃO POLASEAL TAMANHO A4 - 220 X 307 X 0 05MM - PACOTE C 100 UNIDADES		PCT	84	82,66	6.943,44
62	03228	00014	00063869	PLASTIFICADORA DE DOCUMENTO TAMANH A4-OFÍCIO dimensão inserção mínima 230mm, potência 450w, velocidade plastificação 5rpm, chave liga/desliga com garantia mínima de 6 meses. marca sugerida: menno modelo plm 23/ aurora lm 3233h ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		UN	13	739,46	9.612,98
63	02600	00015	00001591	PAPEL JORNAL MEDINDO 215 X 315MM - PACOTE C 500FLS		PCT	15	38,40	576,00
64	00284	00015	00001604	BLOCO TIPO POST-IT PREC AUTO-ADES REMOV MED 38X50 C 100F pacote com com 04 unidades.		PCT	1.454	12,08	17.564,32
65	00259	00015	00001608	BLOCO TIPO POST-IT PREC AUTO-ADES REMOV MED 76X102 C100 folhas pacote com 01.		PCT	1.289	8,41	10.840,49
66	02617	00015	00003254	PAPEL PARA FLIP CHART 64X88 CM 75 GR COM PICOTE PACOTE C 50 FOLHAS		BL	39	62,43	2.434,77
67	01524	00015	00005764	FICHA PAUTADA BRANCA FORMATO 5 X 8 CARTÃO pacote com 100 unidades		PCT	12	18,01	216,12
68	03515	00015	00005794	SUPORTE FLIP CHAT EM MADEIRA 1 80 M NA COR MARROM		UN	18	97,37	1.752,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

69	00826	00015	00009850	CARTÃO DE PONTO PARA UTILIZAÇÃO EM RELÓGIO CARTOGRÁFICO MECÂNICO pacote com 100 unidades.		PCT	17	25,08	426,36
70	02572	00015	00025144	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE 180GR - A4 - GLOSSY - CAIXA C 50 FLS		CX	312	20,82	6.495,84
71	02650	00015	00025145	PAPEL VERGÊ BRANCO 180GR A4 - CAIXA C 50FLS		CX	378	21,17	8.002,26
72	02567	00015	00041080	PAPEL FOTOGRÁFICO A3 420MM X 297MM À PROVA DE ÁGUA 180GRM - PACOTE C 100FLS		PCT	19	70,14	1.332,66
73	02315	00015	00051147	PAPEL 180G 210X297 COUCHE CBRILHO - PACOTE C 50 FOLHAS		PCT	238	28,51	6.785,38
74	02326	00015	00051148	PAPEL 180G 210X297 OPALINE DIPLOMATA BRANCO - PACOTE C 50 FOLHAS		PCT	176	32,23	5.672,48
75	02304	00015	00051149	PAPEL 180G 210X297 CASCA DE OVO BRANCO - PACOTE C 50 FOLHAS		PCT	172	17,61	3.028,92
76	02625	00015	00051807	PAPEL PARA PLOTTER 610 MM X 50 M 75GM BRANCO para uso em traços e linhas mono e colorido tubete de 2 polegadas		UN	80	55,79	4.463,20
77	00322	00015	00056593	BOBINA TERMICA 80X40 ETICAMP/ALFOM C/30		CX	65	124,48	8.091,20
78	02588	00015	00066006	PAPEL FOTOGRÁFICO HIGH ADESIVO 135GLM² - A4 - PACOTE C 20 FLS		PCT	68	14,00	952,00
79	02570	00015	00066010	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE 180GR - A3 - GLOSSY - CAIXA C 50 FLS		CX	6	41,38	248,28
80	00325	00015	00086609	BOBINA TERMICA AMARELA TUBETE PLASTICO FORMATO 76MM X 40MM X12MM caixa com 30 unidades.		CX	53	153,76	8.149,28
81	02340	00015	00099917	PAPEL A-0 PARA IMPRESSORA PLOTTER papel formato a-0 branco rolo com as dimensões 841mm x 1189mm		RL	20	87,00	1.740,00
82	02662	00015	00100106	PAPEL VERGÊ CORES DIVERSAS 180GR A4 CAIXA 50 FOLHAS		CX	81	20,95	1.696,95
83	02929	00016	00031621	PERFURADOR EM METAL 02 FUIROS CAPACIDADE MÍNIMA 300 FOLHAS marca sugerida: kangaro/cis hdp 2320 ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item edital.		UN	19	1.679,99	31.919,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

84	02899	00016	00094415	PERFURADOR DE PAPEL ESTRUTURA METÁLICA MÍNIMO 60 FOLHAS possuir guia de centralização das folhas, sistema de trava, perfurar 2 furos mínimo de 5,5mm de diâmetro, possuir padrão de 80mm entre furos, medidas mínimas (c x l x a): 21cm x 11cm x 23cm. marca sugerida: cis modelo p865, maped essentials ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme edital.		UN	106	210,81	22.345,86
85	02137	00017	00001929	LAPIS PRETO N 02 APONTADO FORMATO SEXTAVADO - CAIXA C 144 UNIDADES ou formato redondo - caixa c/ 144 unidades. marca sugerida: faber castel, multicolor, bic ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme edital.		CX	449	100,32	45.043,68
86	02099	00017	00005766	LAPIS DE COR GRANDE MISCIVEIS ENTRE SI 12 CORES FORMATO SEXTAVADO marca sugerida:faber castel, bic - giotto ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		CX	5.587	17,72	99.001,64
87	02090	00017	00006586	LAPIS DE COR GRANDE FORMATO SEXTAVADO CORES MISCIVEIS ENTRE SI CAIXA C 36 CORES marca sugerida: faber castel, multicolor, bic, acrílex/cis ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		CX	387	36,80	14.241,60
88	02128	00017	00081276	LAPIS GRAFITE JUMBO grande preto triangular hb. espessura do traço: 4mm. marca sugerida: faber castel/cis ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		UN	4.100	3,94	16.154,00
89	02114	00017	00081277	LAPIS DE COR JUMBO 12 CORES triangular com grafite colorido 12 cores, formato anatomico, mina grafite de 4mm. marca sugerida: acrílex/kaz/bic ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		CX	3.116	32,71	101.924,36
90	03672	00018	00014364	VISOR PASTA SUSPensa PLASTICO CETIQ BRANCA - CAIXA C 50 UNIDADES		CX	301	10,50	3.160,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

91	02061	00018	00031569	KIT ARAMADO PARA 06 PASTAS SUSPENSAS PLASTIFICADAS COMPOSTA POR: 1 estrutura em arame ajustável 6 pastas suspensas plastificadas 6 visores e 6 etiquetas brancas 6 grampos plásticos pretos medida produto acabado 400 x 170 x 285 mm		UN	211	58,49	12.341,39
92	02843	00018	00069767	PASTA SUSPensa COM DIVISORIAS em cartão kraft super (420g/m²), com 12 divisórias. acompanha visor e etiqueta e hastes plásticas removíveis. marca sugerida: dello ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		UN	875	37,79	33.066,25
93	02869	00018	00081406	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA		UN	2.002	7,53	15.075,06
94	00336	00019	00001614	BORRACHA BRANCA 20 X 30 X 6MM - CAIXA C 60 UNIDADES marca sugerida: mercur ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		CX	448	33,38	14.954,24
95	00356	00019	00001616	BORRACHA C CAPA PLASTICA PARA DESENHO MEDINDO 4 X 2 5CM marca sugerida: faber castell ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		PÇ	315	2,55	803,25
96	00327	00019	00005757	BORRACHA BICOLOR ESCOLAR CAIXA C 40 UNIDADES marca sugerida: mercur/red bor ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		CX	28	40,62	1.137,36
97	01546	00020	00001861	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TIPO DUREX TRANSPARENTE MED 19MM X 50M marca sugerida: embalando/ eurocel/aderê/koreteck ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		RL	2.389	5,78	13.808,42
98	01691	00020	00001864	FITA DE NYLON P MAQ DE CALCULAR OLIVETTI COD 521 084 para calculadora marcas olivetti modelo logos 40 cor preto 4,8mm x 23 m.		PÇ	10	60,90	609,00
99	01636	00020	00006361	FITA CREPE 19 MM X 50 M EM ROLO marca sugerida: aderê/3m/embalando/f.flex/fitas flex ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		UN	5.826	8,06	46.957,56
100	01669	00020	00016014	FITA CREPE LARGA 50MM X 50 METROS		UN	449	24,40	10.955,60
101	01721	00020	00062324	FITA GOMADA COM REFORÇO 70MM X 160 METROS - ROLO COM 1.5KG		UN	19	39,02	741,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10 2	01726	00020	00071203	FITA VHB 4950 19MM X 20M E20MM dupla face de espuma acrílica branca, aplicação para fixação de chapas metálicas, placas de sinalização, entre outros serviços de aplicação externa; dimensões: 19mm de largura, 2mm de espessura, rolo com 20 metros de comprimento		UN	77	218,36	16.813,72
10 3	01528	00020	00081402	FITA ADESIVA COLORIDO 12MM X 10M - CORES VARIADAS marca sugerida: embalando/ eurocel /fitipel ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		UN	1.684	6,14	10.339,76
10 4	01578	00020	00081404	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 40M marca sugerida: aderê/3m/embalando/f.flex/eurocel/ext ra tape/koretech ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		UN	3.472	9,15	31.768,80
10 5	01692	00020	00081405	FITA DUPLA FACE 19 MM X 30M marca sugerida: superfitas - 3m/eurocel ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		UN	1.870	17,40	32.538,00
10 6	01380	00021	00093995	ESTOJO ESCOLAR estojo, nylon, grande cores variadas		UN	15	19,84	297,60
10 7	02247	00021	00096596	MOCHILA ESCOLAR UNISEX mochila contendo a capacidade mínima de 40 l, para notebook no mínimo 17 polegadas, com a largura mínima de 37cm, profundidade mínima de 25 cm x e a altura mínima de 47 cm. o material da mochila deve ser resistente e impermeável, que garanta uma durabilidade extra, as alças reforçadas de aço, o tecido deve ser cor lisa. a mochila deve possuir no minimo 4 compartimentos com zíper e 2 bolsos laterais para compartimento de garrafas e guarda chuva. marca sugerida: fabricante maideng - marca lorben ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		UN	10	90,83	908,30
10 8	00412	00022	00001734	CADERNO CAPA DURA C100 FLS TAMANHO 14		PÇ	219	14,75	3.230,25
10 9	00423	00022	00001735	CADERNO CAPA DURA COM 200 FLS TAMANHO 14		PÇ	159	17,95	2.854,05
11 0	00462	00022	00001736	CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 14 - 100FLS		UN	35	14,32	501,20
11 1	00435	00022	00001744	CADERNO CAPA DURA UNIVERSITARIO EM ESPIRAL 1 X 1 COM 96 FOLHAS		PÇ	371	14,59	5.412,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11 2	00475	00022	00006445	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 X 1 - 200 FOLHAS		UN	275	21,87	6.014,25
11 3	00448	00022	00068789	CADERNO DE DESENHO capa flexível, sem seda, formato 200x275mm, 48 folhas - marca sugerida: foroni/credeal ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		PÇ	3.327	7,62	25.351,74
11 4	00375	00022	00081396	CADERNO BROCHURA COM PAUTA 60 FOLHAS 200 X 275MM CAPA FLEXÍVEL marca sugerida: foroni/jandaia ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		UN	9.896	6,44	63.730,24
11 5	00395	00022	00081397	CADERNO BROCHURA COM PAUTA COM 48 FOLHAS TAMANHO 1/4 CAPA FLEXÍVEL marca sugerida: foroni/jandaia ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		UN	2.852	17,36	49.510,72
11 6	01391	00023	00001839	ETIQUETA ADESIVA INK JET LASER MED 16 93X44 45MM ENV C600 E		CX	26	26,20	681,20
11 7	01415	00023	00005763	ETIQUETA INK JET LASER 59 3 X 85 7 - CAIXA C 80 UNIDADES		CX	26	16,40	426,40
11 8	01437	00023	00014316	ETIQUETA INK-JETLASER CARTA 25 4X66 7 - CAIXA C 3000 UNIDADES - CÓDIGO 6180		CX	15	87,70	1.315,50
11 9	01425	00023	00014317	ETIQUETA INK-JETLASER 216X279 P CDS E DVDS - CAIXA C 100 FL - CÓDIGO CD100B		CX	12	26,42	317,04
12 0	01445	00023	00024715	ETIQUETA MARCADOR DE PÁGINAS C05 CORES SORTIDAS - BLISTER C 200 FOLHAS		UN	588	16,40	9.643,20
12 1	01400	00023	00024716	ETIQUETA ADESIVA P CODIFICAÇÃO OURO REDONDA 12MM - 03 FOLHAS - C 210 UNIDADES		CX	98	8,81	863,38
12 2	01431	00023	00031269	ETIQUETA INK-JETLASER CARTA 12 7X44 5 - CAIXA C 10 FOLHAS E 800 ETIQUETAS - CÓDIGO 6087		CX	11	35,07	385,77
12 3	01381	00023	00062291	ETIQUETA A4361 46,5X63,5 MM - 18 ETIQUETAS POR FOLHA A4 100 FLS		CX	29	86,18	2.499,22
12 4	01419	00023	00075232	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 - 288,5 X 200,0 FOLHA INTEIRA cor: branca, etiqueta retangular, adesivo permanente, etiquetas por folha: 1, caixa com 100 folhas.		CX	69	39,32	2.713,08
12 5	03468	00024	00006407	RÉGUA POLIESTIRENO COM 30 CM caixa com 25 unidades - marca sugerida: bandeirante/acrnil ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		CX	293	24,42	7.155,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12 6	01313	00024	00014322	ESCALÍMETRO TRIANGULAR 30CM - 1:20 1:25 1:50 1:75 1:100 1:125		UN	2	25,65	51,30
12 7	01023	00024	00024560	COMPASSO ESCOLAR sem tira linhas feito em metal com haste de pega em plastico - grafite 2 mm - metálico com micrômetro com máxima precisão. estojo com mina extra e borracha, com garantia contra defeitos de fabricação. marca sugerida compactor, cis, jogar, leo e leo ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		UN	173	20,47	3.541,31
12 8	03445	00024	00062014	RÉGUA METÁLICA 30 CM		UN	433	7,71	3.338,43
12 9	01181	00025	00004326	ENVELOPE BRANCO OFICIO 114 X 229 - 63GR - CAIXA C 1 000 UNIDADES		CX	224	143,61	32.168,64
13 0	01219	00025	00005758	ENVELOPE SACO KRAFT 229 X 324 - CAIXA C 250UNIDADES		CX	337	85,92	28.955,04
13 1	01260	00025	00005759	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 240 X 340 CAIXA COM 250 UINIDADES		CX	383	124,63	47.733,29
13 2	01244	00025	00006452	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 180 X 250 caixa com 100 unidades		CX	129	34,40	4.437,60
13 3	01303	00025	00051146	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO 90G 240X340 - CX 250 UN		CX	20	119,53	2.390,60
13 4	01208	00025	00081398	ENVELOPE CD E DVD 126MM X 126MM COM JANELA CORES VARIADAS		UN	4.010	0,03	120,30
13 5	01284	00025	00081400	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 280 X 200		UN	3.225	18,99	61.242,75
13 6	01293	00025	00081401	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO 90G 185X248		UN	6.500	81,75	531.375,00
13 7	01216	00025	00096597	ENVELOPE PARA CONVITE cores diversas medindo 160x235 mm caixa com 100 envelopes.		CX	7	94,31	660,17
13 8	00846	00026	00001479	CD-R 700MB80 MIN PINO C 50 UNIDADES		PIN	4	66,18	264,72
13 9	02019	00026	00003288	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO EXTENDIDO - BRANCO P 600FLS - 300 X 9 X 112MM - TOTAL - 30CM - PCT50 JOGOS marca sugerida: dello ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		PCT	245	20,57	5.039,65
14 0	00850	00026	00006351	CD-RW 700 MB 80 MIN PINO C 25UNIDADES		PIN	8	70,69	565,52
14 1	01032	00026	00006353	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML - CAIXA C 12 FRASCOS marca sugerida: faber castell/kaz/radex ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		CX	180	36,45	6.561,00
14 2	01149	00026	00006355	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL PACOTES DE 01 KG		PCT	146	35,31	5.155,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

14 3	01615	00026	00010527	FITA CORRETIVA 4MM X 10M		UN	1.499	21,85	32.753,15
14 4	01993	00026	00013174	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM - BRANCO P 200FLS - PCT50 JOGOS marca sugerida: dello ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		PCT	252	17,47	4.402,44
14 5	01145	00026	00014314	DVD-R 4 7GB120MIN - 8 X - PINO C 50UNIDADES		PIN	9	117,68	1.059,12
14 6	01141	00026	00014315	DVD RW 4 7GB120MIN - 4X PINO C 25 UNIDADES		PIN	16	171,90	2.750,40
14 7	01060	00026	00014340	CORRETIVO LÍQUIDO EM CANETA DE 4ML		UN	213	10,27	2.187,51
14 8	02756	00026	00051400	PASTA DE DEDOS PARA MANUSEAR PAPÉIS 12G		UN	158	9,64	1.523,12
14 9	01487	00026	00094106	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA EM INOX com 15cm de comprimento e espessura mínima de 1,05mm. marca sugerida: acc/brw ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		UN	560	4,35	2.436,00
15 0	03179	00027	00004232	PINTURA A DEDO 30ML - CAIXA C 06 CORES marca sugerida: acrílex/piratiníngua ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item edital.		CX	1.686	23,76	40.059,36
15 1	03631	00027	00004372	TINTA GUACHE 15ML - CAIXA C 06 CORES marca sugerida: acrílex - s. color/ piratiníngua ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		CX	1.770	9,45	16.726,50
15 2	02233	00027	00040502	MASSA MODELAR ATÓXICA 12 CORES marca sugerida: kazzoo kz 4359/ splash acrílex/ magix ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		CX	8.350	7,92	66.132,00
15 3	02341	00028	00005811	PAPEL A4 75GM CORES VARIADAS - PACOTE C 500FLS		PCT	459	32,90	15.101,10
15 4	02360	00028	00006375	PAPEL ALCALINO FORMATO A-4 BRANCO GRAMATURA 75 GM caixa com 10 pacotes de 500 folhas. marca sugerida: chamex, papex, datapel/one suzano ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		CX	3.938	278,44	1.096.496,7 2
15 5	02642	00028	00041079	PAPEL SULFITE A3 420MM X 297MM BRANCO 90GRM - PACOTE C 500FLS		PCT	57	96,37	5.493,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

15 6	02047	00029	00057263	GUILHOTINA CAPACIDADE: 20 FOLHAS DE 75G CADA; COMPRIMENTO DE CORTE: 460 MM; ÁREA TOTAL DA MESA: 355 355 x 555 mm; largura da mesa: 340 mm. marca sugerida: excentrix ka 46 ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.	UN	18	464,21	8.355,78
15 7	03243	00030	00002100	PORTA CARIMBO 10 LUGARES ACRÍLICO	UN	46	23,14	1.064,44
15 8	02284	00030	00005772	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO FUME EM COMPARTIMENTOS para papel lembrete lapis/caneta e clips	UN	292	21,88	6.388,96
15 9	00484	00030	00006348	CAIXA CORRESPONDÊNCIA PARA MESA EM ACRILICO FUME COM 02 BANDEJAS medindo 21 x 26 x 37	UN	142	45,94	6.523,48
16 0	02264	00030	00030913	ORGANIZADOR ACRILICO COM PARA PASTA SUSPensa SEM TAMPA COLOR PLUS medida de 425 x 145 x 270 mm	UN	242	91,73	22.198,66
16 1	01125	00030	00059605	DISPLAY EXPOSITOR PORTA FOLDER A4 PANFLETO EM ACRÍLICO	UN	646	19,35	12.500,10
16 2	01113	00030	00059606	DISPLAY EXPOSITOR PORTA FOLDER A3 PANFLETO EM ACRÍLICO	UN	178	71,67	12.757,26
16 3	00506	00030	00066044	CAIXA CORRESPONDÊNCIA PARA MESA EM ACRILICO FUME COM 3 BANDEJAS medidas 355x253x120	UN	246	79,75	19.618,50
16 4	01106	00030	00069202	DISPLAY DE MESA COM BOLSO altura 30cm largura 21cm profundidade 2,5cm espessura 3mm	UN	86	62,98	5.416,28
16 5	01074	00030	00070347	DISPLAY A4 L ACRILICO MESA HORIZONTAL PAPEL	UN	145	21,96	3.184,20
16 6	01094	00030	00070348	DISPLAY A4 L ACRILICO MESA VERTICAL PAPEL	UN	146	23,17	3.382,82
16 7	02248	00030	00075233	ORGANIZADO DE ESCRITÓRIO VERTICAL CRISTAL - 3 DIVISÓRIAS	UN	132	83,19	10.981,08
16 8	01472	00030	00075686	EXPOSITOR EM POLIESTIRENO MULTIUSO A4 CRISTAL MEDIDAS: 230 X 320MM marcas sugerida: acrimet modelo 865.1/ dello mod 0534 ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.	UN	323	34,51	11.146,73
16 9	01984	00031	00001921	GRAMPO PGRAMPEADOR 2310 - CAIXA C 5000 UNIDADES	CX	56	34,94	1.956,64
17 0	01859	00031	00002951	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO A X L X C 140 X 035 X 170MM marca sugerida: rocama/jocar ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.	UN	110	98,70	10.857,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

17 1	01934	00031	00025147	GRAMPO 1068 P GRAMPEADOR TAPECEIRO - CAIXA C 5000 UNIDADES		CX	133	35,62	4.737,46
17 2	01920	00031	00059609	GRAMPO - TAMANHO 24/8 caixa com 5000 unidades		CX	102	27,45	2.799,90
17 3	01895	00031	00059610	GRAMPO - TAMANHA 23/13 - 9/10 caixa com 1000 unidades.		CX	245	14,07	3.447,15
17 4	01947	00031	00069272	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 com espessura do grampo de no mínimo 51mm.caixa com 5.000 unidades - marca sugerida: jocar/bacchi/acc/chaparrau/futuro ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		CX	1.220	13,19	16.091,80
17 5	01818	00031	00093672	GRAMPEADOR COMPACT METALIC - CAPACIDADE PARA 25 FLS estrutura metálica, apoio e base anatômico em plástico e partes emborrachadas fixado na estrutura (não solta). funções: grampear, fixar, prender. grampos: 26/6, até 25 folhas. profundidade para o papel: máximo 51 à 55 mm.medidas mínimas (c x l x a): 12cm x 3,5cm x 5cm. marca sugerida:cis modelo c-10 ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		UN	915	51,90	47.488,50
17 6	01873	00031	00093673	GRAMPEADOR, ALTA CAPACIDADE - PARA 100 FLS grampeador de alta capacidade, grampear de no máximo de 90 a 100 folhas estrutura metálica sólida e grip emborrachado, sistema de carregamento com abertura por cima para recarregar, ajuste de profundidade. funções: grampear, utiliza grampos: 23/8, 24/8, 23/10, 24/10 e 23/13.profundidade para o papel regulável até: 80mm, medidas mínimas (c x l x a): 25cm x 6cm x 11cm. marca sugerida: cis 1000 ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		UN	138	69,96	9.654,48
17 7	01857	00031	00096603	GRAMPEADOR DE LONGO ALCANCE METAL 40,5 X 5,5 X 5,5 CM; 1 G grampeia 25 folhas de 75g/m2; utiliza grampos 26/6; base de 40cm; base com maior aderência e proteção da mesa; pintura eletrostática; comporta um pente inteiro de 210 grampos; possui régua posicionadora; recolhimento do carro por braço metálico marca sugerida: gram line modelo g 2055 ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		UN	3	90,89	272,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

178	02802	00032	00002003	PASTA EM POLIONDA COM ELASTICO TAM OFICIO CAPROX 5CM ALT		PÇ	367	9,80	3.596,60
179	02691	00032	00002007	PASTA C ELÁSTICO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE 245 X 335 X 40MM		UN	1.181	7,93	9.365,33
180	02821	00032	00002014	PASTA SANFONADA PP 31 DIVISÕES A4 - CRISTAL		UN	489	47,42	23.188,38
181	02719	00032	00004364	PASTA CATALAGO 243 X 333MM C VISOR E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS		UN	849	24,21	20.554,29
182	02666	00032	00005775	PASTA ABA ELÁSTICO EM CARTÃO TRIPLEX PINTADO PLASTIFICADO COLORIDA COM GRAMATURA 250 A 280GM REFORçada com ilhós - pacote com 10 unidades.		PCT	661	33,73	22.295,53
183	02774	00032	00006388	PASTA EM L CRISTAL OFICIO - PACOTE C 10 UNIDADES		PCT	1.478	12,11	17.898,58
184	02741	00032	00006393	PASTA COM GRAMPO TAMANHO OFICIO CORES VARIADAS		UN	505	4,72	2.383,60
185	02771	00032	00059729	PASTA DOBRADA PLASTIFICADA COM PRENDEDOR DE FOLHAS NA COR AZUL marca sugerida: dello/ plascony ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		UN	120	10,11	1.213,20
186	02815	00032	00075086	PASTA ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM BOTÃO DE PRESSÃO MEDIDAS 335 X 235 MM FORMATO A4		UN	210	9,99	2.097,90
187	02716	00032	00097118	PASTA CANALETA A4 - TRANSPARENTE - PACOTE COM 10 UNIDADES		PCT	30	28,83	864,90
188	03535	00033	00002061	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO MED 12 MM X 33 M		PÇ	42	29,99	1.259,58
189	03522	00033	00002062	SUPORTE PARA DUREX TAMANHO GRANDE		PÇ	52	26,01	1.352,52
190	00524	00033	00006504	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA AZUL		UN	7.329	5,54	40.602,66
191	00562	00033	00022518	CAIXA DE PAPELÃO TIPO MALETA A X L X C 250 X 360 X 460MM X 5MM ESPESSURA marca sugerida: perfil embalagens ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		UN	150	16,28	2.442,00
192	00567	00033	00065372	CAIXA FICHARIO 5X8 ACRILICO P/ MESA		UND	18	73,01	1.314,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

19 3	00137	00033	00075241	APLICADOR DISPENSADOR MANUAL DE FITAS ADESIVAS DE 50MM para fitas adesivas com largura máxima da fita de 50 mm e comprimento máximo de 100 metros, com diâmetro interno da arruela: 76,2 mm e material: plástico. marca sugerida: 3m modelo h190/ jogar ou similar em qualidade. apresentar catálogo técnico no pregão conforme edital.		UN	48	44,64	2.142,72
19 4	01776	00034	00004327	GIZ DE CERA GIZÃO 12 CORES marca sugerida: kaz/acrilex ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		CX	2.019	7,96	16.071,24
19 5	01775	00034	00014462	GIZ DE CERA ESTACA AZUL - CAIXA C 12 UNIDADES		CX	5	13,81	69,05
19 6	01790	00034	00068687	GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO E NÃO TÓXICO caixa com 30 caixinhas contendo 50 palitos - marca sugerida: delta master antialérgico/ zig giz /7belo ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		CX	73	32,85	2.398,05
19 7	01799	00034	00068782	GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO E NÃO TÓXICO caixa com 30 caixinhas contendo 50 palitos - marca sugerida: delta master antialérgico/ zig giz / 7belo ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		CX	100	7,90	790,00
19 8	01763	00034	00081257	GIZ DE CERA 6 CORES - FORMATO ANATÔMICO giz de cera 6 cores - formato anatômico - mais grosso -marca sugerida: acrilex (meu primeiro giz) ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		CX	1.900	25,65	48.735,00
19 9	00572	00035	00004064	CALCULADORA 12 DIGITOS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS PORCENTAGEM USA PILHA TAM AAA marca sugerida: classe ou similar em qualidade apresentar catálogo no pregão.		UN	672	34,94	23.479,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

20 0	00606	00035	00031640	CALCULADORA CIENTÍFICA 2 LINHAS 102 DÍGITOS MÍNIMO DE 9 MEMÓRIAS DE VARIÁVEIS cálculos de frações; combinação e permutação; estatística (editor de dados stat, desvio padrão, análise de regressão); 09 variáveis; acompanha tampa protetora de encaixe; alimentação pilha aa x 1; número de funções: 240; dígitos 10 + 2; visor para mantissa de 10 dígitos + expoente 2; exibição em matriz; funções de multe execução; editor de dados stat; exibição de retrocesso de etapas e edição de dados, dimensões aproximadas altura: 156mm x largura: 85 mm. marca sugerida: casio modelo fx82ms fx-82ms 2nd ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		UN	15	52,63	789,45
20 1	01735	00036	00006241	FOLHA DE E V A TAMANHO 60 X 40 CM CORES VARIADAS ESPESSURA 2 MM		FOL	7.810	2,80	21.868,00
20 2	03192	00036	00040439	PLACA DE E V A - LINHA ESTAMPADA - MEDINDO 40 CM X 60 CM - ESPESSURA 02 MM ESTAMPAS DIVERSAS		UN	2.905	5,81	16.878,05
20 3	01752	00036	00081252	FOLHA DE E V A COM GLITTER TAMANHO 60 X 40 CM CORES VARIADAS ESPESSURA 2 MM folha de e v a com glitter - tamanho 60 x 40 cm - espessura 2 mm - cores: ouro, vermelho, azul, pink, preto, branco, verde e prata.		FOL	1.200	7,77	9.324,00
20 4	01807	00037	00001881	GRAFITE 0 7MM HB CAIXA C 12 TUBOS DE 12 MINAS marca sugerida: pentel, faber castel ou similar em qualidade apresentar amostra no pregão.		CX	41	16,04	657,64
20 5	02167	00037	00001936	LAPISEIRA TÉCNICA 0 7MM COM CANIÇOPONTA FIXA DE 4MM DE ALTURA COM BORRACHA PARA APAGAR COR reções na parte superior. marca sugerida; pentel modelo p207wb ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		UN	203	8,90	1.806,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

20 6	00706	00037	00003197	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA CAIXA C 12 UNIDADES caneta marca texto com ponta chanfrada caixa c/12 unidades com tintas fluorescentes brilhantes à base de água e resistente à luz corpo em plástico. marca sugerida: bic - faber castell - compactor - jogar - master ou similar em qualidade. apresentar amostra ou conforme edital.		CX	943	30,65	28.902,95
20 7	02112	00037	00005766	LAPIS DE COR GRANDE MISCIVEIS ENTRE SI 12 CORES FORMATO SEXTAVADO marca sugerida:faber castell, bic - giotto ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		CX	20	17,72	354,40
20 8	00608	00037	00075238	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA 1.6MM CRISTAL CAIXA COM 25 UNIDADES corpo sextavado transparente e com respiradouro (furo lateral) ponta de latão c/ esfera de tungstênio cor preta/vermelha/azul. marca sugerida: bic ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		CX	224	57,29	12.832,96
20 9	00619	00037	00094096	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA 1,0MM caneta esferografica escrita media 1,0mm, corpo sextavado transparente e com respiradouro (furo lateral), ponta de latão com esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades, cores: preta/vermelha/azul. marca sugerida: bic cristal ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		CX	926	45,85	42.457,10
21 0	00779	00038	00001778	CAPA PP ENCADERNAÇÃO A-4 210 X 297MM PRETA PACOTE C 50 UNID		PCT	406	35,50	14.413,00
21 1	00796	00038	00001779	CAPA PP ENCADERNAÇÃO A-4 210 X 297MM TRANSPARENTE - PACOTE C 50 UNID		PCT	392	33,35	13.073,20
21 2	01314	00038	00001814	ESPIRAL ENCADERNACAO 12MM PRETO - PACOTE C 100 UNIDADES		PCT	53	24,64	1.305,92
21 3	01326	00038	00001831	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PRETO - PACOTE C 70UNIDADES		PCT	65	53,50	3.477,50
21 4	01337	00038	00001836	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 33MM PRETO - PACOTE C 27UNIDADES		PCT	36	33,84	1.218,24
21 5	01345	00038	00014292	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 50MM PRETO - PACOTE C 12UNIDADES		PCT	30	44,87	1.346,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

21 6	02937	00038	00028050	PERFURADORA MANUAL P ENCADERNAÇÕES C CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHASVEZ quantidade de punções 60 comprimento mínimo 480mm largura mínima 330mm altura mínima 140mm. marca sugerida: espiramatic plus lassane ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.	UN	9	894,99	8.054,91
21 7	00675	00039	00001763	CANETA HIDROGRAFICA PONTA FINA COM 12 CORES escrita aproximada de 1 mm em jogo com 12 cores. marca sugerida:compactor, neo pen, kaz ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.	UN	5.160	14,55	75.078,00
21 8	03148	00039	00004231	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA MACIA APAGA FACILMENTE COM PONTA DE ACRÍLICO 4 0 MM E ESPESSURA de escrita 2 0 mm tinta especial não recarregáve - caixa c/ 12 unidades. marca sugerida: pilot/ bic/ kaz ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.	CX	702	89,58	62.885,16
21 9	03117	00039	00005778	PINCEL ATÔMICO COM PONTA DE FELTRO TINTA À BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA DE ESCRITA 8 0 MM RECARREGÁV el com tinta tr - caixa c/ 12 unidades. marca sugerida: pilot/bic ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.	CX	511	66,29	33.874,19
22 0	00692	00039	00014348	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA REDONDA 4 0MM ESCRITA GROSSA COR AZULPRETAVERMELHA- CAIXA C 12 UNIDADES marca sugerida:pilot/compactor/brw ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.	CX	280	41,00	11.480,00
22 1	00746	00039	00014350	CANETA PERMANENTE P CDDV PONTA DE POLIÉSTER 2 0 M TINTA À BASE DE ÁLCOO ESPESSURA DE ESCRITA: 0 5 0,5 mm tinta resistente à água - caixa c/ 12 unidades.marca sugerida:pilot/compactor/jocar ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.	CX	591	41,56	24.561,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22 2	00771	00039	00014426	CANETA RETRO-PROJETOR PONTA DE POLIÉSTER 2 0 MM TINTA À BASE DE ÁLCOOL ESPESSURA DE ESCRITA 0 5 MM tinta resistente à água- caixa c/ 12 unidades. marca sugerida: pilot/jocar/kaz ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		CX	64	51,25	3.280,00
22 3	00657	00039	00081255	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO 6 CORES canetinha hidrográfica jumbo 6 cores diferentes - espessura do traço: 4mm. marca sugerida: compactor/brw ou similar em qualidade - apresentar amostra no pregão ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		CX	4.659	7,56	35.222,04
22 4	02440	00040	00004228	PAPEL CANSON A-4 - 120 G - CREME - BLOCO C 20FLS marca sugerida: credeal, visitex, ou similar em qualidade apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		BL	821	14,60	11.986,60
22 5	02595	00040	00004229	PAPEL HECTOGRÁFICO ROXO 215 X 315MM - CAIXA C 100FLS		CX	15	104,40	1.566,00
22 6	02499	00040	00004262	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO C 10 METROS marca sugerida: tilibra/vulcan/colacril/kaz ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		RL	270	46,55	12.568,50
22 7	02627	00040	00004263	PAPEL PARDO kraft 66 x 96 - 110 gramas - pacote com 100 folhas.		PCT	182	81,25	14.787,50
22 8	02521	00040	00004337	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS 48 cm x 2metros. pacote com 10 rolos.		PCT	1.090	20,65	22.508,50
22 9	02401	00040	00004338	PAPEL ALMAÇO PAUTADO pacote com 400 folhas.		PCT	99	100,60	9.959,40
23 0	02410	00040	00006242	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CORES VARIADAS pacote com 25 folhas.		PCT	780	27,84	21.715,20
23 1	02604	00040	00006472	PAPEL LAMINADO VARIAS CORES 45 X 59 pacote com 40 folhas		PCT	256	59,38	15.201,28
23 2	02426	00040	00012375	PAPEL CANSON A-4 - 120 G - BRANCA - BLOCO C 20FLS marca sugerida: credeal, visitex, ou similar em qualidade apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		BL	667	26,85	17.908,95
23 3	02491	00040	00025445	PAPEL CONTACT CORES VARIADAS - ROLO C 10 METROS marca sugerida: tilibra/vulcan/plastifik ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		RL	77	89,56	6.896,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

23 4	00829	00040	00051209	CARTOLINA BRANCA 180 GR DE ESPESSURA GROSSA tamanho 50 x 66 - pacote com 100 unidades. marca sugerida: zolar/anin/minas pell ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		PCT	285	111,78	31.857,30
23 5	02549	00040	00052009	PAPEL DE SEDA LISO - 48X60CM 18 GM - PACOTE COM 100 UNIDADES - CORES VARIADAS marca sugerida: vmp/n.print ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		PCT	53	35,77	1.895,81
23 6	02535	00040	00065861	PAPEL CREPOM ESTAMPADO modelos diversos - medida da folha: 48 cm x 2 metros - marca sugerida: n.print ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		UN	720	10,88	7.833,60
23 7	02470	00040	00070626	PAPEL CELOFANE 70 X 89 - CORES VARIADAS - FOLHA marca sugerida: policor/vmp/rst ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme edital.		FOL	215	6,99	1.502,85
23 8	02476	00040	00070627	PAPEL COLOR SET 110GR 48 X 66 - 10 CORES SORTIDAS - PACOTE COM 20 FOLHAS		PCT	933	15,74	14.685,42
23 9	02555	00040	00093667	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS 48 X 60 - PACOTE COM 40 FLS papel dobradura cores variadas 48 x 60 (espelho), com 60 grs, pacote com 40 fls.		PCT	422	50,57	21.340,54
24 0	02455	00040	00093668	PAPEL CARTAO CARTAZ 48 X 66 - 240GR - CORES VARIADAS - PACOTE COM 20 FLS papel cartao cartaz 48 x 66 - 240gr - cores variadas - pacote com 20 fls.		PCT	814	30,37	24.721,18

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

5.212.288,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A aquisição de materiais escolares e de escritório é necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da Prefeitura Municipal de Extrema e de suas unidades vinculadas. Os itens solicitados serão utilizados para atender às demandas de setores administrativos, secretarias, escolas municipais e demais órgãos públicos, assegurando suporte adequado às rotinas de trabalho, registro, organização de documentos, produção de materiais didáticos e realização de atividades educativas.

A disponibilidade destes materiais é fundamental para o cumprimento das atribuições legais e para o desenvolvimento de ações voltadas à educação, gestão administrativa e atendimento à população, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

A demanda contempla **itens de consumo** como canetas, lápis de cor, massinha de modelar, giz de cera e outros materiais essenciais para a execução de atividades educativas, criativas e de apoio escolar, promovendo o desenvolvimento pedagógico e a qualidade do ensino.

Inclui-se também a aquisição de **bens permanentes**, como quadros brancos, plastificadoras e encadernadoras, destinados a equipar salas de aula, setores administrativos e demais espaços de uso coletivo, proporcionando suporte estrutural às atividades, melhorando a organização, a comunicação visual e a conservação de documentos e materiais.

Atualmente a estrutura administrativa dispõe de:

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

Procuradoria Geral do Município;

Secretaria Municipal de Cultura;

Secretaria Municipal de Turismo;

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude;

Controladoria Geral do Município;

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Relações Institucionais;

Secretaria Municipal de Comunicação;

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

Secretaria Municipal de Agropecuária;

Os materiais escolares por sua vez são necessários para atender ao Sistema Educacional de Ensino do Município o qual compreendem os Ensinos Infantil (10 CEIM), Pré-Escola (3 unidades), Fundamental (10 Escolas Municipais e EMETI), Especial/Educação Inclusiva e Ensino para Jovens e Adultos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Obrigações da Contratada

2.2 Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

2.3 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

2.4 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG;

2.5 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG;

2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços;

2.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados; ou serviços executados.

2.8 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

2.9 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

RUAN BRUNO GOUDINHO DA SILVA, portador do CPF Nº 407.XXX.XXX-96 e detentor do e-mail: secretarioeducacaoextrema@extrema.mg.gov.br.

CLAUDIA REGINA LIMA PASSOS, portadora do CPF Nº 039.958.206-11 e detentora do e-mail: supervisoradeensinoeducacao@extrema.mg.gov.br.

LUCIANA DA SILVA JESUS, portadora do CPF Nº 309.XXX.XXX-00 e detentora do e-mail: gerenciaeducacao@extrema.mg.gov.br.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa: Consultado o valor praticado com fornecedores do ramo e pesquisa no Banco de Preços Nacional, bem como Pesquisa de Preços de Domínio Amplo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Aquisição de materiais escolares e de escritório para atender as demandas administrativas e pedagógicas dos Ensinos Infantil, Pré-escola, Fundamental, Especial/Educação Inclusiva e Ensino de Jovens e Adultos (EJA).

5.2 Itens de consumo: canetas, lápis de cor, massinha de modelar, giz de cera e outros materiais essenciais.

5.3 Bens permanentes: quadros brancos, plastificadoras, encadernadoras e demais equipamentos destinados a salas de aula, setores administrativos e espaços de uso coletivo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantitativos foi definida a partir da abertura da Pesquisa de Preço nº 702293, em 08/07/2025, considerando como referência o quantitativo do Processo nº 237/2024. Para a apuração, cada setor realizou a análise de seu consumo durante a vigência do referido processo, utilizando como base o relatório de "saldo de itens contratados por processo".



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Valor estimado: **R\$ 5.210.339,20** (cinco milhões duzentos e dez mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

7.2 Base de cálculo: Pesquisa de preços realizada junto a fornecedores e referências oficiais de mercado, garantindo compatibilidade e economicidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Todos os itens são divisíveis. O parcelamento será realizado conforme necessidade da contratante e formação de lotes (conforme sugestão presente no Termo de Referência) garantindo melhor julgamento, logística e controle contratual.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas e interdependentes.

10. ALINHAMENTO COM PAC

A contratação está prevista no **Plano Anual de Contratações (PAC)**.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presença e reposição desses materiais e equipamentos garantem a continuidade das ações educacionais, assegurando um ambiente escolar funcional, motivador e inclusivo, que atenda às necessidades pedagógicas e administrativas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências prévias ao contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verifica impactos ambientais relevantes para a contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é viável técnica e economicamente, considerando a conformidade com as normativas vigentes, garantindo economicidade, eficiência e atendimento às necessidades pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Extrema

Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2025.

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2025.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do
art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 296/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2025

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. **EDMAR BRANDÃO LUCIANO**, Servidor Público, portador do CPF nº 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 108/2025**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr.(a) portador do CPF N.º e carteira de identidade nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em __/__/2025 até __/__/2025, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

00134-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02002001.0406200192.021.33903000000.15000000000),
00161-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02003001.0412400192.025.33903000000.15000000000),
00441-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236100092.091.33903000000.15000001001),
00441-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236100092.091.33903000000.15500000000),
00445-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236100092.092.33903000000.15000001001),
00477-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.095.33903000000.15000001001),
00477-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.095.33903000000.15500000000),
00481-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.096.33903000000.15000001001),
00490-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.098.33903000000.15000001001),
00490-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.098.33903000000.15500000000),
00494-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.099.33903000000.15000001001),
00513-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236600092.102.33903000000.15000001001),
00524-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236700092.105.33903000000.15000001001),
00584-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1012200072.116.33903000000.15000001002),
00596-15000001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02008001.1012200072.116.44905200000.15000001002),
00616-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1030100072.122.33903000000.15000001002),
00644-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1030200072.125.33903000000.15000001002),
00670-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1030300072.131.33903000000.15000001002),
00677-15000001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02008001.1030300072.131.44905200000.15000001002),
00707-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1030500072.135.33903000000.15000001002),
00807-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02009001.0812200082.147.33903000000.15000000000),
00876-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02009001.0824400082.150.33903000000.15000000000),
00891-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02009001.0824400082.152.33903000000.15000000000),
01121-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1812200122.174.33903000000.15000000000),
01180-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02011001.1512200102.190.33903000000.15000000000),
01271-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1312200052.216.33903000000.15000000000),
01333-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02013001.2312200032.224.33903000000.15000000000),
01342-15000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02013001.2312200032.224.44905200000.15000000000),
01411-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02014001.2781200062.249.33903000000.15000000000),
01439-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02016001.0412200152.002.33903000000.15000000000),
01463-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02017001.0412200152.007.33903000000.15000000000),
01482-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02017002.0412200152.008.33903000000.15000000000),
01505-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02017002.0618100162.012.33903000000.15000000000),
01521-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02017002.0618100162.013.33903000000.15000000000),
01529-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02017002.0618100162.014.33903000000.15000000000),
01537-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02017002.0618100162.015.33903000000.15000000000),
01542-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02017002.0618100162.016.33903000000.15000000000),
01573-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02018001.0413100172.019.33903000000.15000000000),
01580-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02019001.0412100182.029.33903000000.15000000000),
01632-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02019002.0412900182.035.33903000000.15000000000),
01636-15000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02019002.0412900182.035.44905200000.15000000000),
01638-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02019003.0412600182.036.33903000000.15000000000),
01669-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02019004.0412800142.063.33903000000.15000000000),
01708-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02020001.0412200182.046.33903000000.15000000000),
01734-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02020002.0412200182.043.33903000000.15000000000),
01780-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02022001.2012200012.050.33903000000.15000000000).

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

EDMAR BRANDÃO LUCIANO

Ordenador de Despesas

Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO VI – MARCAS REPROVADAS

PROCESSO LICITATÓRIO: 296/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 108/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO.

LOTE	CÓDIGO	MARCA REPROVADA
1	75223	MASTER-ACRILEX-ECOLA-FUTURO-GATTE-
1	75224	TURMADACOLA-PIRATININGA-NEWMAGIC-COLAMAISPVA-ZAS TRAS
1	94167	ZAS TRAS
6	2065	FUTURO
7	93685	GOLDENKRAFT
8	81394	ELITE-LEOeLEO-FUTURO-KAZ-GATTE
16	94415	CÁVIA-FUTURO-MASTER-JOCAR- BRW
17	1929	SERELEPE-GIOTTO-LEO&LEO-CIS
17	5766	GRANCASTEL-LEO&LEO-CIS
17	81277	ECOLE
17	81276	ECOLE
19	1614	KAZ-PREMIER-REDBOR-BIGTREE- FUTURO
19	1616	KAZ-ECOLE- MERCUR
20	81402	KORETECH
22	81396	CREDEAL
26	94106	CAVIA- BACCHI
29	57263	LASSANE
31	2951	KAZ
31	69272	TOP
31	93672	DOTAD-FUTURO-JOCARMOD.93014-CISMOD.613-KAZMOD.KZ5317
31	93673	MASTERMOD. 93018 - FUTURO -KAZMOD.KZ 120A-LEONORA MOD.93018-JOCAR93018
32	59729	FRAMA
34	4327	PIRATININGA-GIZBEL-FABERJUMBO
37	1881	LEOeLEO-TRIS
39	1763	MASTER
39	14348	LEOeLEO-LECOLOR
40	25445	DAC-POLITAC-KAZ